

Eu, Antonio Alves Teixeira,
Prefeito Municipal de Buri-
tama, Comarca de Monte -
Araizível, Estado de São -
Paulo, usando das atribui-
ções que me são conferidas
por lei:

Faço saber, que a Câmara Municipal de
Buritama, decretou e eu promulgo e sanciono a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autori-
zado a elevar para Cr\$ 1.50000 (um mil
e quinhentos cruzeiros) o aluguel men-
sal do prédio onde funciona a Prefeitu-
ra Municipal, de propriedade do sr. -
Francisco Nevach, à partir de 1º de Ja-
neiro de 1956 à 31 de Dezembro de 1955.

Artigo 2º - Para atender à despesa autorizada no
artigo 1º, fica aberto na Contadoria Mu-
nicipal um crédito especial de Cr\$ 18.000,00
(Dezoito mil cruzeiros). -

Artigo 3º - O presente recurso será coberto com o sal-
do de Caixa transferido do exercício an-
terior.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta lei em vigor na data de
- continua -

- continuação -

— na data de sua publicação.

Buritama, aos dezoito dias do mês de Agosto
do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. —

O Prefeito Municipal

Antonio Alves Teixeira

Registrada no livro competente às folhas 11 e 11 vs. em
18 de Agosto de 1956.

Santofacovacci

Lei nº 16.

Eu, Antonio Alves Teixeira, Prefei-
to Municipal de Buritama, Co-
marca de Monte Aprazível, Esta-
do de São Paulo, usando das atri-
buções que me são conferidas por
lei:

Faço saber, que a Câmara Municipal de
Buritama decreta e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica os senhores Fiscais obrigados a
estarem no lugar do serviço de ma-
nhã, tomar nota dos nomes dos tra-
balhadores, indicar o serviço a ser
feito, fiscalizar o serviço, tais como
hora de começar e largar do traba-
lhar, rubricar as folhas. —

- continua -